



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 13 /89

Acrescenta parágrafo ao Artigo 1º, da Lei nº 03/88
de 02.03.88

A Câmara Municipal de Campos Altos aprovou e eu ,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a
acrescentar no artigo 1º, da Lei Municipal nº 03/88, de 02.03.88, o
seguinte parágrafo:

.....
Parágrafo 3º - A isenção de que trata este artigo,
se dará apenas para o imóvel que serve de residência para o servi-
dor, mesmo que esteja lançado em nome do cônjuge, desde que casado
com comunhão de bens.

.....
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário ,
esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, retroagindo'
seus efeitos a partir de 01 de 01 de Agosto de 1989.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG., 3º de
Julho de 1989

José Andrade Diogo Ribeiro de Andrade

Prefeito Municipal

Hélio Olímpio da Paixão

Secretário Administrativo

09 AGO 1989
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS
FONE (37) 21251-1000
Câmara Municipal de Campos Altos
Av. Presidente Vargas, 391, Centro